



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 856

**Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande de Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Bairro São Benedito, limita-se ao Norte com a RN-117, (Pau dos Ferros/Francisco Dantas), ao Sul com o Rio Tabuleiro Grande, ao Leste com o Rio Apodi e ao Oeste com a Rua Francisco Sales de Aquino, de Rua **MARIA FERNANDES DE AQUINO**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 18 de outubro de 2001, 113º da República.



**Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo**  
Prefeito Municipal